



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Termo de Aditamento ao Contrato nº 303/10

Contrato nº **456/2013**

Processo Administrativo nº 22.892/2013- Anexado ao 18.910/10 – Convite nº 030/10

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **MARCO ANTÔNIO DE ALMEIDA REZENDE**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA DESENVOLVIMENTO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE ENGENHARIA PARA PRÉDIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL**

Aditamento: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses e reajusta o valor mensal com base na variação do índice de IGP-M/FGV.

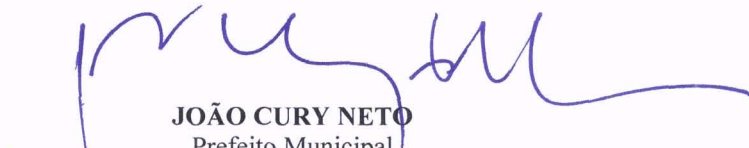
Pelo presente instrumento de aditamento contratual datilografado e devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, Nº 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG/SP nº 19.683.026-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o Sr. **MARCO ANTONIO DE ALMEIDA REZENDE**, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 264.479.086-72, neste ato por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo nº. 22.892/2013, anexado ao de nº 18.910/08-Convite nº 030/10, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, em especial o § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 28 de julho de 2010, nos autos do processo administrativo nº 18.910/10-Convite nº 030/10, pelos motivos devidamente justificados e autorizados no Processo Administrativo nº 22.892/13, prorrogando o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses, vigorando para referido período o valor mensal de R\$ 5.221,77 (cinco mil duzentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos), com base na variação do índice de IGP-M/FGV do período.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, \_\_\_\_ de **25 JUL 2013** de 2012.

  
**JOÃO CURY NETO**  
Prefeito Municipal

  
**MARCO ANTONIO DE ALMEIDA REZENDE**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª. 

**Daniilo Roberto Batista**  
Auxiliar Administrativo  
R.I. 4.785-6

2ª. 

**Fábio Alexandre Rodrigues Santos**  
Chefe do Setor de Contratos  
R.I. 3.128-3